



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de dezembro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº241 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 20,74

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº005/2022

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ), órgão da Administração Direta do Governo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, situada à Av. Alberto Nepomuceno, 02, Centro, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os convênios que foram celebrados entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) e a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) com as Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas em Fortaleza, com fundamento no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo I.

1. DO OBJETIVO E CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de: Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Design Gráfico, Comunicação/Jornalismo, Marketing, Informática, Serviço Social, Administração de Recursos Humanos, Direito, Publicidade, Administração Pública e Ciências Econômicas.

1.2. O Processo Seletivo será realizado e executado pela SEFAZ, por meio da Célula de Desenvolvimento de Pessoas (CEDEP), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

1.3. O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Executiva designada pela Secretaria da Fazenda, por intermédio da Portaria nº 073/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29/03/2022, seguindo as normas deste Edital.

1.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da SEFAZ ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)).

1.5. A Comissão Executiva funcionará na CEDEP/ COGEP, sito à Av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-000, telefone: (85) 3108.0604, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

2.1. Coordenar o processo seletivo.

2.2. Analisar os documentos dos candidatos.

2.3. Divulgar os resultados do processo seletivo.

2.4. Julgar os casos omissos.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, que poderá ser no turno da manhã ou no turno da tarde, observando o horário de funcionamento da SEFAZ, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

4.1. São requisitos para o estagiário:

a) Estar regularmente matriculado em curso na área determinada no Anexo 01, em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), no município de Fortaleza.

b) Ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso, até a data limite para a entrega da documentação.

c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. Não poderá participar do processo seletivo o estudante:

a) Com previsão de colação de grau igual ou inferior a 01 (um) ano.

b) Que possuir outra bolsa de qualquer natureza.

c) Que não tiver disponibilidade de tempo, conforme carga horária prevista no item 3.1 deste Edital.

d) Que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual, conforme artigo 28 do Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009.

5. DAS VAGAS EFETIVAS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A seleção destina-se inicialmente à contratação de 28 (vinte e oito) estagiários distribuídos de acordo com o Anexo I constante deste edital.  
5.2. O presente edital dará cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre a inclusão da Pessoa com Deficiência.  
5.3. Os demais estagiários classificados comporão um cadastro de reserva, que atenderá a futuras necessidades da SEFAZ, conforme áreas de formação constantes no Anexo I, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as demandas da SEFAZ; com previsão de colação de grau igual ou superior a 1 (um) ano.

5.4. Os estagiários atuarão junto às Coordenadorias, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos da Secretaria da Fazenda.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. O candidato deverá preencher e enviar a ficha de inscrição (Anexo II), através de e-mail, para o setor de estágio das suas próprias Instituições de Ensino Superior, junto aos demais documentos informados no item 7.1; no período de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital.

6.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Executiva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta os requisitos exigidos, bem como aqueles que, mesmo que constatado posteriormente, apresentar dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

6.5. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Dos documentos exigidos:

a) 1 (uma) foto 3x4 atual.

b) documento de identidade.

c) comprovante de residência próprio, ou dos pais, ou dos responsáveis, ou do cônjuge.

d) declaração de matrícula, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino.

e) histórico escolar do curso superior atualizado, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

f) declaração, emitida pela Instituição de Ensino, de que o candidato já cursou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso (Anexo III).

g) declaração do candidato de não possuir nenhuma modalidade de bolsa, de qualquer natureza (Anexo IV).

7.2. Os documentos e a ficha de inscrição deverão ser enviados, por e-mail, para o setor de estágio da Instituição de Ensino Superior, obedecendo o prazo previsto no item 6.2 deste Edital;

7.3. As Instituições de Ensino deverão encaminhar no prazo previsto no item 6.2, toda a documentação exigida de todos os seus candidatos inscritos, para o e-mail [cedep@sefaz.ce.gov.br](mailto:cedep@sefaz.ce.gov.br);

7.4. Não serão consideradas as inscrições recebidas fora dos prazos acima, salvo no caso de prorrogação previsto no item 7.5;

7.5. O prazo da entrega poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

#### 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para as áreas de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Design Gráfico, Comunicação/Jornalismo, Marketing, Informática, Serviço Social, Administração de Recursos Humanos, Direito, Publicidade, Administração Pública e Ciências Econômicas. O processo será composto de análise documental, de caráter eliminatório, análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

#### 9. DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS DE TODOS OS CURSOS

9.1. Serão entrevistados somente os estudantes que apresentarem toda a documentação exigida no item 7.

9.2. As entrevistas serão realizadas na CEDEP, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro – Fortaleza – CE, conforme data e hora a ser informadas em edital específico, sem prejuízo de comunicação por meio telefônico e/ou e-mail informados na ficha de inscrição.

9.3. As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

9.4. Serão avaliados durante a entrevista:

- a) As condições de dedicação ao estágio.
- b) O conhecimento do candidato acerca da área acadêmica relacionada à vaga à qual concorre.
- c) Postura e desenvoltura na entrevista.
- d) Atuação do candidato em atividades acadêmicas

9.5. Para as áreas acadêmicas em que a entrevista tenha caráter eliminatório e classificatório, serão atribuídas notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), estando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco);

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o resultado da entrevista.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

11.1. Os candidatos serão convocados, a critério da SEFAZ, conforme a necessidade da Secretaria, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

11.2. No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

#### 12. DO COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

12.1. O aluno deverá:

- a) Assinar Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Cumprir a carga horária semanal estipulada;
- c) Manter endereço, telefone e e-mail atualizados, na Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep) da SEFAZ;
- d) Entregar, no início de cada semestre, comprovante/confirmação de matrícula;
- e) Informar número da conta-corrente, no Banco Bradesco, para crédito da bolsa.

#### 13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O estagiário será desligado do programa nas seguintes condições:

- a) Automaticamente, ao concluir o período da bolsa;
- b) A pedido do próprio estagiário, a qualquer tempo;
- c) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou por 8 (oito) dias intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- d) Conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;
- e) Descumprimento do Termo de Compromisso do Estagiário;
- f) Inadequado comportamento funcional do estagiário;
- g) Avaliação de desempenho do estagiário insatisfatória.

#### 14. DOS PRAZOS

14.1. Da seleção: O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEFAZ;

14.2. Do estágio: O prazo do período de estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SEFAZ, salvo o disposto no item 16.

#### 15. DA BOLSA DO ESTÁGIO

15.1. O estagiário de nível superior da Secretaria de Fazenda do Estado, na forma do Dec. 29.704/09, art. 15, I, fará jus a bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 744,11 (setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), bem como o auxílio-transporte, no mesmo valor pago aos servidores públicos, conforme Dec. 29/704, de 8 de abril de 2021, em seu art. 16, sendo aplicável a todas as modalidades de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal, conforme Decreto Estadual 23.673, de 3 de maio de 1995, em seu art. 1º parágrafo único.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no setor de estágio da Instituição;

16.2. O estagiário, no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto a:

- a) Envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- b) Desenvolvimento técnico-científico;
- c) Relacionamento interpessoal;
- d) Assiduidade;
- e) Pontualidade.

16.3. Caberá ao Supervisor do estágio, a avaliação que poderá solicitar o desligamento do estagiário na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados, que será apreciado pela SEFAZ, para as medidas cabíveis;

16.4. O estagiário terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o Art. 17 do Decreto Estadual nº 29.704/2009;

16.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a SEFAZ/CEDEP, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir a bolsa, caso não seja localizado;

16.6. A bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SEFAZ nem com o Estado do Ceará, e será formalizado mediante termo de compromisso, firmado pelo estagiário e pela SEFAZ;

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva;

16.8. A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

16.9. Na conclusão do Estágio será expedida pela SEFAZ a Declaração de Estágio.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

LISTA DE ANEXOS  
 ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO POR UNIDADE DA SEFAZ  
 ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% DOS CRÉDITOS REQUERIDOS  
 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA  
 ANEXO I

| CURSO                             | QUANTITATIVO EFETIVO | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | ÁREA DE ATUAÇÃO                |
|-----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Administração                     | 3                    | 0                                    | 3                   | 0                                    | CODIP/NUMAT/ CEFIT             |
| Ciências Contábeis                | 1                    | 0                                    | 4                   | 0                                    | COPAC                          |
| Pedagogia                         | 1                    | 0                                    | 1                   | 0                                    | COGEP                          |
| Design Gráfico                    | 1                    | 0                                    | 2                   | 0                                    | CORINS                         |
| Comunicação/ Jornalismo           | 2                    | 0                                    | 2                   | 0                                    | CORINS                         |
| Marketing                         | 1                    | 0                                    | 1                   | 0                                    | CORINS                         |
| Informática                       | 5                    | 1                                    | 5                   | 1                                    | COPAF/COTIC/ CORINS/CODIP      |
| Serviço Social                    | 1                    | 0                                    | 1                   | 0                                    | COGEP                          |
| Administração de Recursos Humanos | 1                    | 0                                    | 1                   | 0                                    | COGEP                          |
| Direito                           | 5                    | 2                                    | 6                   | 2                                    | ASJUR/COGEP/COAFI/ COPAF/COSEF |
| Publicidade                       | 1                    | 0                                    | 1                   | 0                                    | CORINS                         |

52 | DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº241 | FORTALEZA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

| CURSO                 | QUANTITATIVO EFETIVO | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Administração Pública | 1                    | 0                                    | 1                   | 0                                    | CORINS          |
| Ciências Econômicas   | 2                    | 0                                    | 2                   | 0                                    | CORINS/COFIS    |
| <b>TOTAL GERAL</b>    |                      | <b>28</b>                            |                     | <b>33</b>                            |                 |

ANEXO II  
 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PAI: \_\_\_\_\_  
 CURSO/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO: \_\_\_\_\_  
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 SEMESTRE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_  
 TURNO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

Declaramos, para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, que o aluno \_\_\_\_\_, já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de \_\_\_\_\_, desta instituição. Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de Ensino Superior)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

Declaro para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior –SEFAZ, para alunos das instituições de Ensino Superior – IES conveniadas com a SEPLAG, que não possuo bolsa de qualquer natureza com instituição pública ou privada, respondendo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração, sob pena da lei, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(assinatura do aluno)